

DECRETO-LEI

Institui o Dia Nacional de Prevenção ao
Acidente Vascular Cerebral (AVC).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 2º São objetivos do Dia Nacional de Prevenção ao AVC:

I – estimular a pesquisa e o desenvolvimento científicos, com vistas à identificação de fatores de risco, medidas preventivas e capacidades diagnóstica, terapêutica e de reabilitação pertinentes ao AVC;

II – estimular ações educativas, de informação e de conscientização, a fim de ampliar o conhecimento da população sobre o AVC, a identificação de seus sinais e o controle de seus fatores de risco;

III – promover debates e outras atividades para divulgar as políticas públicas e as ações de cuidado integral relacionadas às pessoas acometidas por AVC;

IV – apoiar ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada para prevenção ao AVC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de maio de 2024.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal